

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO № 006/2015 - PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 084/2015 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

I - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 067/2015 de 25/02/2015, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 06 de Agosto de 2015, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de ARARUNA, sito na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390- Centro, nesta cidade de ARARUNA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, através de MENOR PERCENTUAL.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes 'A' contendo a documentação de Habilitação e Envelopes 'B', contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até o dia 06 de Agosto de 2015, até às 08h30min, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes 'A', contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, dia 06 de Agosto de 2015, às 09h00min. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 'B', contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de serviços para levantamento técnico visando recuperação de crédito do FAP e RAT junto ao INSS, período dos últimos 5 (CINCO) anos, conforme descrição dos serviços no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. A proposta de preço formulada pela proponente deverá ser composta por a saber:
- a) Para os serviços descritos no item 2.1. as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade produtividade (somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de produtividade corresponde a R\$-0,25 (vinte e cinco centavos de reais) para cada R\$-1,00 0 (um real) recuperado.
- 2.3. A previsão de recuperação junto as empresas prestadoras de serviços locais, para os Cofres Municipais <u>é estimada em R\$-500.000,00 (Quinhentos mil reais). Este é o valor máximo a ser utilizado para o cálculo dos honorários de produtividade mencionados no item 2.2. "a" acima.</u>
- 2.4. Caso os valores de recuperação junto ao INSS referente ao Risco de Acidentes de Trabalho (RAT) e Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aos cofres municipais de ARARUNA ultrapassem o limite descrito no item 2.3 acima, não serão devidos honorários de produtividade para o futuro licitante contratado sobre os valores que ultrapassarem o limite do item 2.3, ficando o pagamento dos honorários por produtividade limitada para fins de seu cálculo ao montante determinado pelo item 2.3.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.5. Fica estipulado como honorários pela prestação de serviços o valor máximo de R\$-125.000,00 – (Cento e vinte e cinco mil reais) sobre o valor previsto de recuperação.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de ARARUNA, na correspondente especialidade e dentro do prazo de validade, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **3.2.** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação,** preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 3.2.1. A empresa licitante deverá comprovar a pertinência do ramo de atividade compatível com o objeto do edital, comprovando através de seu objeto social constante do contrato social e através do cartão CNPJ da empresa o CNAE da sua atividade principal ou secundarias.
- **3.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **3.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7º da Lei n º 10520/2002.
- **3.5.** Não poderão participar da presente licitação Servidor vinculado ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **3.6.** Na presente licitação, é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS.

- 4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os interessados em participar da licitação deverão se credenciar junto ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme anexo III do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **5.3.** O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

- **5.4.** O **Estatuto** ou **Contrato Social e as alterações (se tiver)** ou **carta de credenciamento**, ou procuração, **para efeito de credenciamento**, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.
- 5.5. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entregar junto com a documentação de credenciamento.

6 -FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B".

6.1 - Os envelopes 'A' e 'B', contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) "MUNICÍPIO DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 006/2015 ABERTURA: DIA 06 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09h00min ENVELOPE 'A' - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". RAZÃO SOCIAL E ENDERECO DO PROPONENTE

B) "MUNICÍPIO DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 006/2015 ABERTURA: DIA 06 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09h00min ENVELOPE 'B' - PROPOSTA DE PREÇO". RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 6.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.
- 6.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.6 Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7 - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - O envelope 'A' contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma da letra 'a'.
 - b) Cópia da Cédula da Identidade do sócio gerente, proprietário ou administrador;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, <u>de acordo com o modelo constante do</u> Anexo V.
- d) Certificado de Registro Cadastral para Licitantes, expedido pelo Município de ARARUNA, dentro do prazo de validade, as não cadastradas deverão realizá-la com antecedência de 3 (três) dias úteis da apresentação das propostas, observada a necessária qualificação.
- e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, <u>de acordo com o modelo constante no Anexo IV</u>.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou se do proponente, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. Quanto a Qualificação econômica;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, do responsável técnico com graduação em área compatível com objeto da presente licitação, e a prova do vínculo do mesmo com a empresa, quais sejam: Administrador ou Contador.
- b) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea "a" deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social,



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ou ainda documento equivalente e hábil), e/ou contrato de prestação de serviços.

- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços objeto deste edital de licitação.
- d) Apresentar no mínimo 01 (uma) declaração ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Juntamente apresentar homologação e/ou procedimento de auditoria fiscal da Receita Federal do Brasil, fornecidas após procedimento fiscal, manifestando como correto o processo de compensação e como legítimas as compensações realizadas dentro do objeto da licitação.
- e) declaração da empresa, de que, se vencedora manterá, na gerência do objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea "b" deste item;

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 'B' - "PROPOSTA DE PREÇO"

- **9.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número da Tomada de Preços, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- a) preço unitário e total, nos moldes do Anexo II Proposta Comercial.
- b) forma de pagamento: Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a produtividade apresentada pela empresa licitante vencedora, até o décimo dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria responsável;
- c) declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;
- d) declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente, realizará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto (Anexo III);
- e) declaração de que a prestação de serviço se dará em conformidade com o objeto descrito no Anexo I Termo de Referência.
- e) A proposta comercial deverá ser em Moeda Corrente Nacional Real R\$, redigida em idioma nacional, unitário e total; apresentada em 01(uma) via, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinada por representante legal da empresa licitante.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- f) Nos preços propostos já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 9.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o serviço cotado.
- **9.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- **9.5.** Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- **9.6.** Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.7.** Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- **9.8.** A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
 - c) Que apresentar propostas manifestamente inexeqüíveis comparados com o preço de mercado;
- **9.9** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.
- **9.10** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 10.1 Serão abertos os envelopes 'A', contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 10.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.
- 10.3 Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 10.4 Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou mediante Termo de Renúncia.
- 10.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 10.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.
- **10.7** Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

11. DO JULGAMENTO



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 11.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor preço global analisado com base na alíquota de incidência apresentada pela proponente, a incidir sobre o valor efetivamente apurado e deferido pela RFB ou em liquidação de sentença no caso de necessidade de tomada de medidas judiciais, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 11.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93.
- 11.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) Ultrapassar o valor fixado no item 2.5 letra deste edital;
 - b) Cotar o valor global manifestante inexequível;
 - c) Não atender as exigências contidas no presente edital.
- 11.4. <u>Será declarado vencedor o licitante que, após as fases descritas, apresentar a menor proposta financeira da parcela de produtividade, para prestação de serviços do objeto.</u>

12 - DOS RECURSOS

- 12.6 Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **12.7** Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.8 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.
- **12.9** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura Municipal de ARARUNA no horário das 08h30min ás 17h00min, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.
- **12.10** A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
- 13.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Licitação, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 18 deste Edital.
- 13.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 13.6 No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.7 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será de 12 **(doze)** meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1 º e 2 º, da Lei n º 8666/93.
- 13.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação, Referente ao exercício de 2015 as demais ocorrerão por conta das dotações do ano de 2016:

7-02.001.04.122.0002.2.002.33.90.39.00.00 Fonte 1000

48 -03.001.04.122.0002.2.130.33.90.39.00.00 Fonte 1000

68-04.002.04.122.0002.2.011.33.90.39.00.00 Fonte 1000

90-04.005.04.123.0002.2.014.33.90.39.00.00 Fonte 1000

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a produtividade apresentada pela empresa licitante vencedora, até o décimo dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração.

16 - PRAZOS

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8666/93,

17 - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Finanças, através da Srª Maria Izabel Zanato, nos termos do Art. 67 da Lei n º 8666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- 18.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da execução dos serviços , será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.
- 18.2 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 19.3 Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
- 19.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora do Rocio, n º 390 Centro CEP: 87260-000, Fax (44) 3562-1383.

20 - ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de referência
 - b) Anexo II Modelo Proposta de Preço;
 - c) Anexo III Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
 - d) Anexo IV Declaração não emprega menor;
 - e) Anexo V Declaração inexistência de fato superveniente;
 - f) Anexo VI Carta credencial;
 - g) Anexo VII Termo de Renúncia;
 - h) Anexo VIII Termo de renúncia;
 - i) Anexo IX- Minuta de Contrato;

Araruna – PR 21 de julho de 2015.

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para levantamento técnico visando recuperação de crédito do FAP e RAT junto ao INSS, período dos últimos 5 (CINCO) anos, conforme descrição dos serviços neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços implicarão junto ao Setor de Recursos Humanos no levantamento de incorreções apuradas na cálculo da folha de pagamento nos período dos últimos 5 (cinco) anos, através de elaboração de relatório mensal, pelo qual será apurado os percentuais quantitativos de cada atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal, totalizando com o número de servidores constantes no arquivo da SEFIP de cada mês, sendo utilizado programa informatizado da empresa contratada para geração dos relatórios, e se necessário, orientar no correto enquadramento da atividade preponderante, cadastrando a alíquota correta referente ao Riscos de Acidentes de Trabalho (RAT) e análise dos percentuais referente ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), para levantamento de incorreções de cálculo da folha de pagamento, como também, orientar os servidores para as correções no sistema, com emissão de relatório anual, para demonstrar o percentual correto a ser aplicado. Portanto os serviços propostos são de apuração e levantamento através de análise da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araruna, com a finalidade de apurar possíveis créditos oriundos de recolhimentos indevidos ou pagamentos a mais decorrentes da folha de pagamento dos servidores vinculados ao RGPS, efetuando a compensação através de procedimentos administrativos.
- 2.2. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araruna, realizando as alterações necessárias no sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviços serão executados em forma de levantamento junto aos registros individualizados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ARARUNA envolvendo a folha de pagamento dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação de uma empresa especializada é necessário para apuração e levantamento através de análise da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araruna, com a finalidade de apurar possíveis créditos oriundos de recolhimentos indevidos ou pagamentos a mais decorrentes da folha de pagamento dos servidores vinculados ao RGPS, efetuando a compensação através de procedimentos administrativos, visto que não temos em nosso quadro servidor capacitado para esse tipo de serviço.

- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, , da Lei n º 8666/93.

5 - VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Fica estipulado como honorários pela prestação de serviços o valor máximo de R\$-125.000,00 – (Cento e vinte e cinco mil reais) sobre o valor previsto de recuperação.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 5.2. As propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade produtividade (somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de produtividade é de R\$-0,25 (vinte e cinco centavos) sobre cada R\$-1,00 (um real), recuperados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos
- 5.3. A previsão de recuperação junto ao INSS, para os Cofres Municipais é estimada em R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais). Este é o valor máximo a ser utilizado para o cálculo dos honorários de produtividade mencionados no item 5.1. acima.

6 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **6.1**. A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação, Referente ao exercício de 2015 as demais ocorrerão por conta das dotações do ano de 2016:
- 7-02.001.04.122.0002.2.002.33.90.39.00.00 Fonte 1000
- 48 -03.001.04.122.0002.2.130.33.90.39.00.00 Fonte 1000
- 68-04.002.04.122.0002.2.011.33.90.39.00.00 Fonte 1000
- 90-04.005.04.123.0002.2.014.33.90.39.00.00 Fonte 1000

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Araruna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariamente com a CONTRATANTE.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam atender prontamente.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 7.7. Apresentar relatórios de produtividade sobre os serviços executados, com os devidos valores a serem recuperados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.3. Rejeitar em todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
- 8.4. Proceder o pagamento do contratado, na forma e prazo pactuado.
- 8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contatados.

8 - REAJUSTE

8.1. Os valores não serão reajustados.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANÉXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

ocal em*	*** طح	*********	de	2015

A Prefeitura Municipal de Araruna

REF: - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º006/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para o objeto da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Item	Descrição Obejto	Valor para cada R\$- 1,00 (um real) recuperado.	Valor r\$-
recupe último	ção de serviços para levantamento técnico visando eração de crédito do FAP e RAT junto ao INSS, período dos s 5 (CINCO) anos, conforme descrição dos serviços no Anexo I no de Referência.		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa	,CNPJ/MF n°
, sediada à	(endereço completo), declara, expressamente,
	em consideração e dos respectivos modelos, adendos,
•	e qualquer decisão que venha a ser tomada pelo
	nentes que hajam atendido às condições estabelecidas
e demonstrarem integral possibilidade de executar o	s serviços.
mpeditivos para a sua habilitação ou que comprome	ins de direito, a inexistência de fatos supervenientes tam a idoneidade da proponente no presente processo larar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32,
(local),	de de 2015
•	
F	IG:



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TOMADA DE PREÇOS № 006/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

seu representante legal, o(a) Sr. e do CPF nº inciso V do artigo 27 da Lei 8.666	, CNPJ n. (a), portaci , DECLARA que, sob as pena de 21 de junho de 1993, acrescido pela de 18 (dezoito) anos em trabalho nota) anos.	dor(a) da Carteira de Identidade nº es da Lei, para fins do disposto no a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
Ressalva: emprega menor, a part	ir de quatorze anos, na condição de apre	endiz ()
(local),	de de2015.	
	Assinatura e carimbo (representante legal)	

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TOMADA DE PREÇOS № 006/2015

	10MADA DE 1 NEÇOS N- 000/2013
	ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO DA EI	MPRESA).
ANEXO II	
MODELO	DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
licitatório, sob a modalidade	nos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento e de Tomada de Preços nº. 006/2015, instaurado por esse (órgão ou fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
Por ser e	xpressão da verdade, firmamos o presente.
Local, (da	ata).
Carimbo	e Assinatura



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TOMADA DE PREÇOS № 006/2015

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município d	e ARARUNA-PR
Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015	
Prezados Senhores,	
O abaixo assinado,, inscrito no CPF/MF, sob	, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº nº, na qualidade de
responsável legal pela proponente	, vem, pela presente,
informar a V. Sas. que o Sr (a), é	, portador (a) da Cédula de Identidade nº a pessoa designada por nós para representar nossa
empresa junto a Prefeitura Municipal de Araruna - PR	le acompanhar a sessão de abertura e recebimento da assinar atas e demais documentos, bem como poderes
Atenciosamente,	
(local), de de2015.	
Razão	Social:
•	ante Legal:
	DE:

Assinatura/Firma reconhecida



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Tomada de preços N° 006/2015

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ****** - PR
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n°/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ,por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, bem como do julgamento de sua proposta de preço, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados e, resultado final do certame, respectivamente.
(local), de de2015.
nome e assinatura do representante legal da proponente



PRACA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO nº 006/2015

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A
EMPRESA
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº, , nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, portador da CI/RG Nº da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.
2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, com sede na, n.º, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr, portador do CI/RG Nº SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº, doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade Tomada de Preços n.º .006/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- § 1º Prestação de serviços de levantamento técnico visando recuperação de crédito do FAP e RAT junto ao INSS, período dos últimos 5 (CINCO) anos, conforme descrição dos serviços no Anexo I Termo de Referência.
- § 2º As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade Tomada de Preços nº 006/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.
- § 3º Os serviços implicarão junto ao Setor de Recursos Humanos no levantamento de incorreções apuradas na cálculo da folha de pagamento nos período dos últimos 5 (cinco) anos, através de elaboração de relatório mensal, pelo qual será apurado os percentuais quantitativos de cada atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal, totalizando com o número de servidores constantes no arquivo da SEFIP de cada mês, sendo utilizado programa informatizado da empresa contratada para geração dos relatórios, e se necessário, orientar no correto enquadramento da atividade preponderante, cadastrando a alíquota correta referente ao Riscos de Acidentes de Trabalho (RAT) e análise dos percentuais referente ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), para levantamento de incorreções de cálculo da folha de pagamento, como também, orientar os servidores para as correções no sistema, com emissão de relatório anual, para demonstrar o percentual correto a ser aplicado. Portanto os serviços propostos são de apuração e levantamento através de análise da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araruna, com a finalidade de apurar possíveis créditos oriundos de recolhimentos indevidos ou pagamentos a mais decorrentes da folha de pagamento dos servidores vinculados ao RGPS, efetuando a compensação através de procedimentos administrativos.
- § 4º Orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento aos funcionários do Setor de Recursos Humanos na utilização do programa SEFIP 8.40, do Ministério da Fazenda, para o enquadramento correto das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo geral da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Araruna, realizando as alterações necessárias no sistema de geração da folha de pagamento, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos.



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Para cumprimento do objeto deste contrato o valor pactuado no processo de Tomada de Preços n º 000/2015 é de R\$- ****** (*******) para cada R\$-1,00 (um real) recuperados, limitados ao valor máximo de R\$ ******* (********).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da Contratada perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo: - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: Secretaria de Administração e Finanças.
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- **d)** Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015, durante a vigência do Contrato.
- f) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço
- h) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a produtividade bem como homologação e/ou procedimento de auditoria fiscal da Receita Federal do Brasil, fornecidas após procedimento fiscal, manifestando como correto o processo de compensação e como legítimas as compensações realizadas dentro do objeto da licitação,



PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

apresentada pela empresa licitante vencedora, até o décimo dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria responsável, a Contratada deverá anexar Prova de regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de ARARUNA.

A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação, Referente ao exercício de 2015 as demais ocorrerão por conta das dotações do ano de 2016:

7-02.001.04.122.0002.2.002.33.90.39.00.00 Fonte 1000

48 -03.001.04.122.0002.2.130.33.90.39.00.00 Fonte 1000

68-04.002.04.122.0002.2.011.33.90.39.00.00 Fonte 1000

90-04.005.04.123.0002.2.014.33.90.39.00.00 Fonte 1000

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato,a Prefeitura Municipal de ARARUNA, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabirú – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.